

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR - RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

OFÍCIO Nº 40-C/2025 - GPME

Exmo. Sr. Presidente Pedro Miguel de Medeiros Neto,
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Equador-RN

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a demolição do Prédio da Antiga Delegacia, em razão de sua depreciação, e dá outras providências.

Senhor(a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal à promover a demolição do prédio da antiga delegacia, de propriedade desta municipalidade, para que possamos dar funcionalidade ao terreno que tem por endereço a Rua
2. É de conhecimento público que, através de emenda parlamentar destinada pelo Senador Styvenson Valentim, o Município de Equador concluiu e entregou nova cede destinada à manutenção das atividades da Polícia Militar.
3. Como pode-se observar, ainda, o prédio da antiga delegacia - que hoje encontra-se inutilizado - está em escombros. Gerando transtornos à vizinhança, e ainda sendo foco de proliferação de doenças, uma vez que a população tem utilizado para descarte de lixo.
4. Desta feita, com o presente projeto de lei, busca o executivo municipal autorização para demolição dos escombros - antiga delegacia - para que, através de parcerias com parlamentares e com os demais órgãos, possamos utilizar o terreno para **Construção de um Centro Especializado de Atendimento à Crianças Portadoras de Necessidades Especiais**, crianças atípicas.
5. Assim, certos da colaboração desta casa, requer que seja o projeto colocado em pauta para respectiva votação e aprovação, seguindo as formalidades de praxe.

Atenciosamente,



Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

EMENTA: AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA DELEGACIA, EM RAZÃO DE SUA DEPRECIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio da antiga delegacia, localizado à Rua Francisco das Chagas, S/N, Centro, Equador - Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: A secretaria de obras desta municipalidade se encarregará de adotar as medidas necessárias para execução da demolição.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, após a demolição, a baixa do respectivo imóvel do acervo do patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, previstas no orçamento em vigor e/ou vintouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador - Rio Grande do Norte, *data da publicação*.



Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional